



# **CRESSMS**

Conselho Regional de Serviço Social **21ª Região**

## **Justificativa para Alteração do Plano de Contratação Anual - CRESS 21ª Região**

Campo Grande, MS, na data da assinatura.

Em cumprimento às normas de transparência e à necessidade de adequação do Plano de Contratação Anual, o Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 21ª Região, autarquia federal responsável pela regulação e fiscalização do exercício profissional dos assistentes sociais, apresenta a seguinte alteração e fundamentação.

### **Alteração objeto**

**Onde se lê:** "Contratação de serviços de agenciamento de viagens e hospedagens para o CRESS/MS."

**Leia-se:** "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas e terrestres, nacionais ou internacionais, abrangendo os serviços de cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e remarcação de bilhetes, bem como assessoramento do melhor roteiro aéreo e terrestre."

### **Alteração Justificativa resumida da necessidade**

**Onde se lê:** "A contratação se justifica pela necessidade de fornecimento de passagens aéreas nacionais/internacionais e hospedagens para o deslocamento dos conselheiros, funcionários, e colaboradores, visando a participação nas atividades institucionais e considerando os eventos nacionais e regionais organizados pelo Conselho Federal de Serviço Social em conjunto com os Conselhos Regionais dos Estados previstos para acontecerem no exercício de 2024."

**Leia-se:** "A contratação se justifica pela necessidade de fornecimento de passagens aéreas/terrestres nacionais/internacionais para o deslocamento dos conselheiros, funcionários, e colaboradores, visando a participação nas atividades institucionais e considerando os eventos nacionais e regionais organizados pelo Conselho Federal de Serviço Social em conjunto com os Conselhos Regionais dos Estados previstos para acontecerem no exercício de 2024."

### **Fundamentação da Alteração**

A alteração do item 1 do Plano de Contratação Anual se fundamenta na necessidade de especificar e detalhar os serviços de transporte que serão contratados, ressaltando a supressão do item hospedagem. Isso se alinha com os princípios de eficiência e economicidade na administração pública, conforme preconizado pela legislação vigente. A nova redação clarifica o escopo dos serviços, garantindo maior precisão e adequação às necessidades logísticas do CRESS 21ª Região.

Carmen Ferreira Barbosa  
Conselheira Presidente  
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS MS